



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 445, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Denomina via pública municipal de Estrada da Fruta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

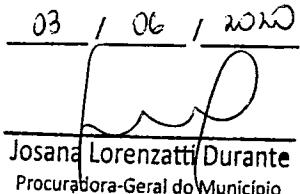
Art. 1º Fica denominado de Estrada da Fruta, o trecho da via pública municipal que se inicia no entroncamento com a VRS 855 na Linha 28 – Capela São Pedro, seguindo ao leste até a divisa com o Município de Farroupilha/RS, em uma extensão aproximada de 2Km, conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos três dias do mês de junho de 2020.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:



Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO ÚNICO

